



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA FABIANI TERESINHA RAFFAELLI COSTA EPP

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FABIANI TERESINHA RAFFAELLI COSTA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.887.449/0001-77, estabelecida na Rua Fidelis Raffaelli, 45, Sala 01, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por sua sócia proprietária **FABIANI TERESINHA RAFFAELLI COSTA**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF nº 977.342.920-20, doravante denominada de **CONTRATADA** de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, no Processo Licitatório nº 80/2023, Modalidade Convite, sob nº 13/2023, no Contrato nº 124/2023, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, especialmente em seu Artigo 65, Inciso II, alínea "d", as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tendo em vista a necessidade da **CONTRATANTE** conforme demonstra o Memorando Interno nº 041/2023 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente é necessário o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens nº 05 e 11 do Contrato acima mencionado, haja vista que o saldo contratado não será suficiente para atender a demanda.

Ante o exposto, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 se acresce em até 25% (Vinte e Cinco por Cento) a quantidade dos itens do referido Contrato:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
05	150	UN	Café, sachê c/ 50g	3,99	598,50
11	200	PAC	Feijão preto, tipo I, c/ 01 Kg	5,43	1.086,00
Total dos Produtos					1.684,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, 01 de Dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

FABIANI TERESINHA RAFFAELLI
COSTA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF